Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

Excelentíssima Senhora
**LEUNIRA VIGANÓ TESSER**
Vice Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-25-Nov-2016-14:49-027265-1/1

O vereador **Geraldo Edel de Oliveira-PV**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 217/2016.**

**Denomina via pública de "Rua Ari Batista da Rosa".**

**Art. 1º** Fica denominada de **Ari Batista da Rosa**, a via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol com término na Rua Angela Parzianello, entre as quadras 2137, e 2138, todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 24 de novembro de 2016.

**Geraldo Edel de Oliveira**
**Vereador - PV**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

# BIOGRAFIA

Ari Batista da Rosa, filho de Constantino José da Rosa e Hélida Batista da Rosa, nascido em 19 de maio de 1944 no município de Erechim – RS teve cinco irmãos, Joceli, Noeli, Maria de Lourdes, Órica e Gentil.

Casou-se com Maria Pagnoncelli da Rosa em 12 de maio de 1968 na cidade de Pato Branco, tiveram três filhos, Estela, Daniela e Fábio.

Trabalhou como operador de máquinas na Coordenação da Administração Financeira do Estado do Paraná - CAFE – PR, divisão da Secretaria de Estado da Fazenda, na sede da cidade de Pato Branco, e na Companhia Paranaense de Energia – COPEL como motorista.

Faleceu aos quarenta anos, no dia 19 de agosto de 1984.

Pato Branco, 24 de novembro de 2016.

**Geraldo Edel de Oliveira**
**Vereador -PV**

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Pv7rx.E2V5d.dWyTT
ZTXoS.sr9Z
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

# CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
**ARI BATISTA DA ROSA**

Matrícula: 084442 01 55 1984 4 00005 492 0003014 93

| Sexo | Cor | Estado civil e idade |
|---|---|---|
| Masculino | ------ | Casado, 40 anos •• |

| Naturalidade | Documento de identificação | Eleitor |
|---|---|---|
| Erechim-RS •• | •• | ---- |

Filiação e residência
**CONSTANTINO JOSÉ DA ROSA** e **HÉLIDA BATISTA DA ROSA**, residente e domiciliad o na Rua João Pessoa, em Pato Branco-PR ••

| Data e hora do falecimento | Dia | Mês | Ano |
|---|---|---|---|
| Dezenove de agosto de um mil e novecentos e oitenta e quatro, às 22h 00min •• | 19 | 08 | 1984 |

Local do falecimento
a Rua João Pessoa, em Pato Branco-PR ••

Causas
Lesão Craneo-Encefálico, Progéteis de Arma de Fogo ••

| Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) | Declarante |
|---|---|
| Cemitério Paroquial de Pato Branco-PR •• | Orica Ribeiro Borges •• |

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Delvino Longhi ••

Observações / Averbações
Nascid o em data ignorada . Era casado com a Srª. Maria Pagnoncelli Rosa e deixa os seguintes filhos: Estela Mari, Daniela e Fabio. Não deixa bens a inventariar. Emolumentos: R$31,85, Selo Funarpen: R$2,20, Buscas: R$1,82 Total = R$35,87 ••

Nome do Ofício
*CARTÓRIO VIEIRA*

Oficial Registrador
*Abegail Vieira Samara*

Município e Comarca / UF
*Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná*

Endereço
*Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro*
*Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455*
*e-mail: cartorio@cartoriovieira.com*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco -PR, 22 de setembro de 2016 .

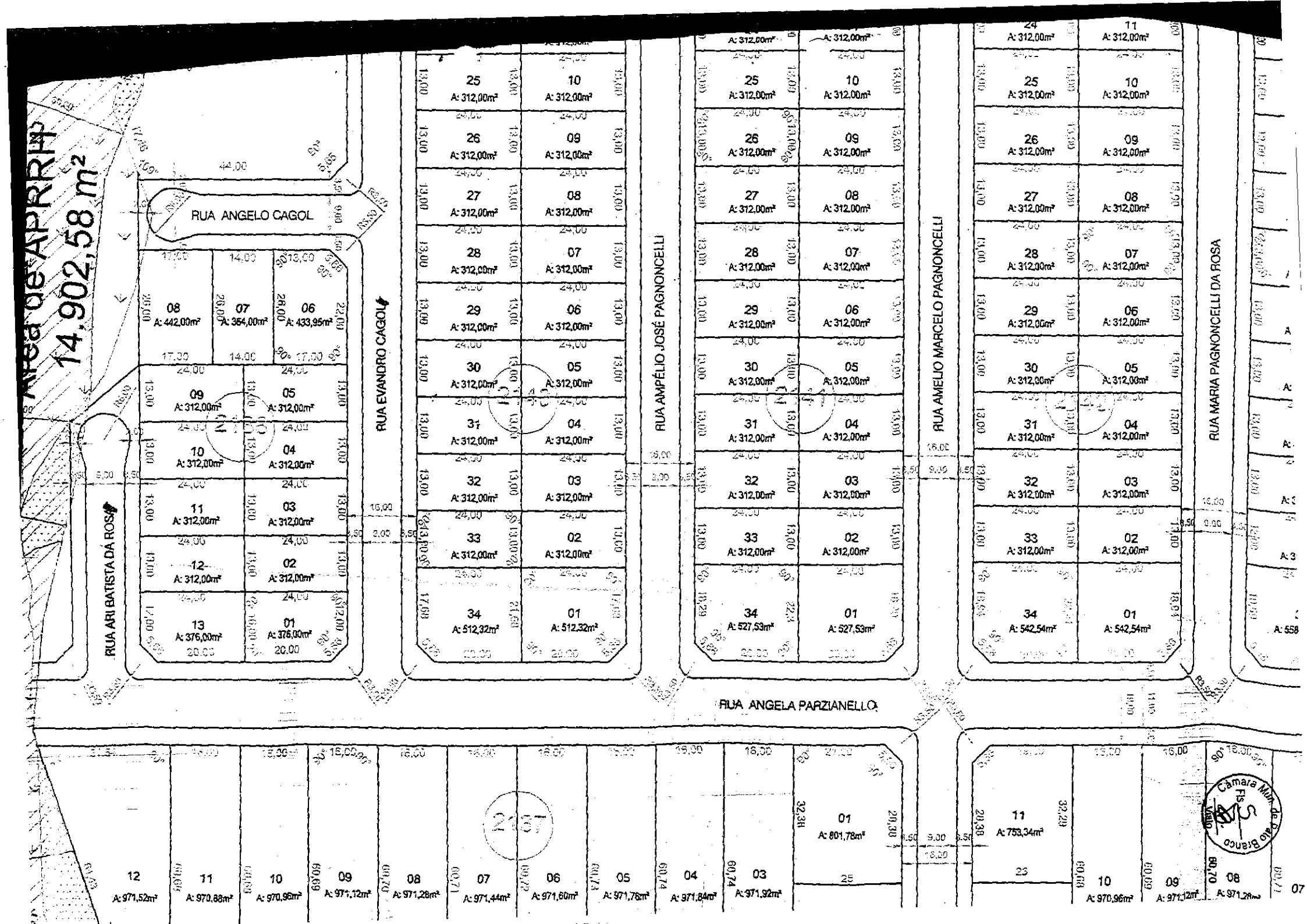
Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Tapajós, 152
CEP 85501-045 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

2HMGL | BNJS | 4NYZCVA1 | SM
valide em www.ocartorio.net



Câmara Mun de Pau Branco
Fls 4
Visto


Área de APRP
14.902,58 m²
RUA ANGELO CAGOL
RUA EVANDRO CAGOL
RUA ARI BATISTA DA ROSA
RUA AMPÉLIO JOSÉ PAGNONCELLI
RUA AMELIO MARCELO PAGNONCELLI
RUA MARIA PAGNONCELLI DA ROSA
RUA ANGELA PARZIANELLO
08 A: 442,00m²
07 A: 364,00m²
06 A: 433,95m²
09 A: 312,00m²
05 A: 312,00m²
10 A: 312,00m²
04 A: 312,00m²
11 A: 312,00m²
03 A: 312,00m²
12 A: 312,00m²
02 A: 312,00m²
13 A: 376,00m²
01 A: 376,00m²
25 A: 312,00m²
10 A: 312,00m²
26 A: 312,00m²
09 A: 312,00m²
27 A: 312,00m²
08 A: 312,00m²
28 A: 312,00m²
07 A: 312,00m²
29 A: 312,00m²
06 A: 312,00m²
30 A: 312,00m²
05 A: 312,00m²
31 A: 312,00m²
04 A: 312,00m²
32 A: 312,00m²
03 A: 312,00m²
33 A: 312,00m²
02 A: 312,00m²
34 A: 512,32m²
01 A: 512,32m²
34 A: 527,53m²
01 A: 527,53m²
34 A: 542,54m²
01 A: 542,54m²
12 A: 971,52m²
11 A: 970,88m²
10 A: 970,96m²
09 A: 971,12m²
08 A: 971,28m²
07 A: 971,44m²
06 A: 971,60m²
05 A: 971,76m²
04 A: 971,84m²
03 A: 971,92m²
01 A: 801,78m²
11 A: 753,34m²
10 A: 970,96m²
09 A: 971,12m²
08 A: 971,28m²
Câmara Mun. de D. Pedro Branco
Fls.
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROPRIETÁRIOS:

JORGE EDUARDO CHIOQUETTA
CPF: 051.496.719-67

MARCELO CHIOQUETA
CPF: 020.691.619-19

HELAIZ JUCIANE BALBINOTTI CHIOQUETA
CPF: 956.198.799-68

SILVIA CHIOQUETTA
CPF: 881.606.459-53

CARIMBOS APROVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
**PRÉ-APROVADO**
18/11/16
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

IPPUPB - Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Bortoli
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. 096/2015 de 30/01/2015

ARQUITETA E URBANISTA
BRUNA VOGEL

OBRA
# LOTEAMENTO ARMANDO CHIOQUETTA

IMÓVEL
CHÁCARA MARCELO - Desmembrado do Lote Nº 66-C

ESPECIFICAÇÕES
PLANTA BAIXA - LOTES

AUTOR
BRUNA VOGEL / CAU- A111220-1

PRANCHA
03/05

| Desenho: | Escala: | Área: | Data: |
|---|---|---|---|
| BRUNA | 1/1000 | 136.142,00 m² | 22/06/2016 |

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

# PARECER JURÍDICO
# PROJETO DE LEI Nº 217/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Geraldo Edel de Oliveira - PV, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Ari Batista da Rosa"**, a via pública localizada no Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco - Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Armando Chioquetta, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 29 de novembro de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 8 Visto

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**
**PROJETO DE LEI Nº 217/2016**

De autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira, PV, o projeto em epígrafe dá a denominação de "**Ari Batista da Rosa**", à via pública situada no Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Paraná.

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e busca evidenciar o mérito da homenagem de acordo com o artigo 3° da Lei n° 2.347 de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Verifica-se, através de mapa anexo ao projeto e Parecer Jurídico que, até o momento, a via pública em questão não possui, ainda, denominação patronímica. Desta forma não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.° 217/2016, de 24 de novembro de 2016.

É o Parecer.

Pato Branco, 2 de dezembro de 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -06-Dez-2016-15:24-027343-2/2

Augustinho Polazzo – PROS
Membro/Relator

José Gilson F. da Silva - PT
Presidente

Laurindo Cesa – PSD
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 217/2016**

Denomina via pública de "Rua Ari Batista da Rosa".

**Art. 1º** Fica denominada de Ari Batista da Rosa, a via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol com término na Rua Angela Parzianello, entre as quadras 2137, e 2138, todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Ofício

# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6786 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B4

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 4.816, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

Denomina via pública de "Rua Ari Batista da Rosa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ari Batista da Rosa", a via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol com término na Rua Angela Perdanelo, entre as quadras 2137 e 2138, todas pertencentes ao Loteamento Armando Chiarotti, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios
## do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1254

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**LEI Nº 4.915, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

Denomina via pública de "Rua Ari Batista da Rosa".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Ari Batista da Rosa", a via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol com término na Rua Angela Parzianello, entre as quadras 2137, e 2138, todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Geraldo Edel de Oliveira.
Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

| | |
|---|---|
| Publicado em _____/_____/_____<br>Edição: _____<br>DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS | Publicado em _____/_____/_____<br>Edição: _____ Pág: "B" _____<br>JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE |

Cod:21407)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12

**PROJETO DE LEI Nº 217/2016**

RECEBIDO EM: 25 de novembro de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de **"Rua Ari Batista da Rosa"**.
(via pública localizada na confluência da Rua Evandro Cagol com término na Rua Angela Parzianello, entre as quadras 2137, e 2138, todas pertencentes ao Loteamento Armando Chioquetta, em Pato Branco, Estado do Paraná)

AUTOR: Geraldo Edel de Oliveira – PV

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de novembro de 2016.

DISTRIBUÍDO Á COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 30 de novembro de 2016
RELATOR: Geraldo Edel de Oliveira – PV

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 7 de dezembro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 12 de dezembro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 495, de 12 de dezembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4915, de 13 de dezembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6785, de 17 e 18 de dezembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1254, de 19 de dezembro de 2016.